ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.-.-

ARTIGO 2º :- O Crédito Autorizado pelo Artigo anterior será-coberto com os recursos provenientes da reducação da seguinte dotação orçamentária abaixo descriminada:

04 - PROCURADORIA E CONSULTORIA JURÍDICA
04.01 - GABINETE DO PROCURADOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4190	Diversos Investimentos
4191	Sentenças Judíciais.....Cr$ 700.000,00

CLASSFIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03	Administração e Planejamento
0307	Administração
03070210	Administração Geral
03070212.01	Manutenção das At.da Unid.Cr$ 700.000,00

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
-PRESIDENTE-

.-.-.-